



Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000562, de 23/06/2021, no valor de R\$ 9.500,40 (Nove mil, quinhentos reais, e quarenta centavos). As despesas com a eventual aquisição de peças utilizadas na manutenção preventiva e corretiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903024, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000565, de 23/06/2021, no valor de R\$ 30.000,000 (Trinta mil reais).

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 011/2020-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2021.

Manaus, 29 de junho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Dispõe sobre a natureza, a constituição, o controle e remuneração das comissões, comitês e grupos de trabalho na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas, aprova projetos de lei e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas competências e atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser imperioso ao Tribunal de Justiça do Amazonas promover o melhor gerenciamento da máquina administrativa e o racional aproveitamento dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e estabelecimento de parâmetros objetivos para constituição, aferição de resultados e os fins a que se destinam comissões, comitês e grupos de trabalho, bem como;

CONSIDERANDO que, no âmbito deste Tribunal, as comissões, comitês e grupos de trabalho devem ser constituídos exclusivamente para o atendimento de metas e projetos que excedam as atribuições dos cargos e funções dos agentes públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e publicidade, delineados no art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão da Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providência n. 0009853-96.2019.2.00.0000, que determinou ao Tribunal de Justiça do Amazonas regulamentar a criação e funcionamento das comissões e grupos de trabalho, em especial no que se refere à remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º A criação e o funcionamento de comissões, comitês e grupos de trabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas observarão as normas previstas nesta resolução.

Art. 2º Para fins desta resolução consideram-se:

I - comissão: conjunto de agentes públicos, magistrados ou servidores, vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, que visam à execução de atividade específica ou de apoio a determinado setor;

II - comitê: conjunto de magistrados e/ ou servidores, vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, e eventuais colaboradores que visam a organização e propositura de planos e projetos institucionais;

III - grupo de trabalho: conjunto de agentes públicos, magistrados ou servidores, vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, encarregados de elaborar ou realizar específica atividade, por período determinado.

§ 1º As comissões constituídas nos termos deste ato poderão ser de caráter permanente ou temporária, de acordo com a finalidade a que se destinam e a critério do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Os pedidos de criação ou renovação de comissão, comitê ou grupo de trabalho deverão ser formalizados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, necessariamente acompanhados das razões que justifiquem os requerimentos.

§ 3º É vedada a instituição de comissão, grupo de trabalho ou comitê que se destine ao cumprimento das atividades ordinárias da unidade.

Art. 3º Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas a designação dos integrantes das comissões, dos comitês e dos grupos de trabalho, com ou sem ônus para a Administração, observando, como critério para a escolha dos seus membros, notório conhecimento sobre o tema a ser tratado ou do trabalho a ser desenvolvido.



Art. 4º A portaria que constituir a comissão, comitê ou grupo de trabalho designará um coordenador, dentre seus membros, a quem incumbe:

- I - acompanhar as atividades programadas;
- II - adotar as providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- III - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do Tribunal de Justiça do Amazonas e de entidades externas;
- IV - solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte da comissão, do comitê ou do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;
- V - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos
- VI - primar pela documentação de registro das atividades executadas e dos encaminhamentos exigidos;
- VII - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão, do comitê ou do grupo de trabalho;
- VIII - reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;
- IX - entregar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, todos os documentos e solicitações produzidos em razão das atividades desenvolvidas.

§ 1º De acordo com a natureza do trabalho a ser realizado, poderá ser designado mais de um coordenador, dentre os integrantes da comissão, de comitê ou de grupo de trabalho para atividades gerenciais ou técnicas.

§ 2º O coordenador designado poderá indicar um servidor integrante da comissão, comitê ou grupo de trabalho para secretariar as atividades administrativas.

§ 3º O desligamento ou substituição de integrante da comissão, do comitê ou do grupo de trabalho deverá ser comunicado ao Presidente.

Art. 5º As comissões, comitês e grupos de trabalho terão competência para apresentar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas propostas que subsidiem a elaboração de políticas, normas e o estabelecimento de procedimentos sobre os assuntos afetos as suas atividades, bem como formular consultas sobre interpretação de normas com impacto sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º As comissões, comitês e grupos de trabalho, como regra, serão constituídos com ônus para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

§ 1º A gratificação de comissão, comitês e grupos de trabalho fica limitada ao piso de 10% (dez por cento) e teto de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do PJ-DAS III.

§ 2º Caso o servidor integre mais de uma comissão, comitê ou grupo de trabalho, limitado a duas, perceberá, cumulativamente, as correspondentes gratificações em sistema de escalonamento, a saber:

- I – 100% da maior gratificação; e
- II – 50% da segunda maior gratificação.

§ 3º É incompatível a percepção de GAJ com gratificação de comissão, grupo de trabalho e comitês quando não houver diferença entre os fatos geradores.

§ 4º É vedada a participação de servidores contratados por tempo determinado em comissões, comitês ou grupos de trabalho, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual n. 2.607, de 29 de junho de 2000.

Art. 7º Os grupos de trabalho terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante ato do Presidente.

Art. 8º Até o mês de dezembro de 2021, os coordenadores das comissões, comitês e grupos de trabalho deverão apresentar à Coordenadoria de Processos e Projetos os relatórios das atividades realizadas, de acordo com o modelo anexo a esta Resolução.

§ 1º A partir de 2022, os relatórios das atividades realizadas deverão ser apresentados semestralmente, nos meses de junho e dezembro de cada ano.

§ 2º O relatório final das atividades realizadas pelas comissões, comitês e grupos de trabalho deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do ato de desconstituição ou do término do prazo de sua vigência, conforme o caso.

§ 3º O relatório de atividades deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Processos e Projetos, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 4º Nas comissões, comitês e grupos de trabalho coordenados diretamente pela Presidência, o responsável pelo envio dos relatórios será o agente público de maior grau dentre os respectivos membros e, havendo mais de um nesta situação, o mais antigo no serviço público.



§ 5º Não serão considerados os relatórios de atividades encaminhados em contrariedade à forma e procedimentos descritos neste artigo.

§ 6º Caberá à Coordenadoria de Processos e Projetos a elaboração semestral de relatório consolidado das atividades das comissões, comitês e grupos de trabalho, devendo ser encaminhado à Presidência do Tribunal, acompanhado de nota técnica opinativa.

Art. 9. A presente Resolução aprova os Projetos de Lei anexos, a serem encaminhados à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 13 de julho de de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**
Vice-Presidente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**

Desembargadora **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**

Desembargadora **ONILZA ABREU GERTH**

Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO**

**ANEXO I****RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

COMISSÃO/ COMITÊ/GRUPO DE TRABALHO: _____

COORDENAÇÃO: _____

SEMESTRE/ ANO DE AVALIAÇÃO: _____ / _____

ITEM 1 - FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE

Neste campo devem ser inseridos os nomes de todos os membros que estão vinculados à comissão/grupo de trabalho.

MEMBRO	CARGO

ITEM 2 - QUANTO À GESTÃO DO TRABALHO REMOTO NESTE PERÍODO:

2.1. Quais os recursos tecnológicos estão sendo utilizados para se comunicar com a equipe? Obs: Poderá ser marcada mais de uma opção.

- () Ligação de voz (telefone convencional);
 () Whatsapp/Telegram/E-mail;
 () Reuniões por meio de ferramentas de videoconferência;
 () Reuniões presenciais;
 () Apenas pelas ferramentas disponíveis nos sistemas processuais (SAJ, Solar BPM/ antigo CPA, Projudi, sistema interno);
 () Outros. Informar: _____

2.2. Em relação às metas previstas durante o período avaliado:

- () Todas as estabelecidas foram cumpridas no período.
 () As seguintes não foram cumpridas*: _____

Obs: Descrever apenas as que NÃO foram cumpridas.

ITEM 3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Neste campo, reporte as principais atividades realizadas pelos integrantes no período.

ITEM 4 - CONCLUSÃO:

Neste campo, informe se a Comissão/ Grupo de trabalho está atendendo às atribuições impostas, bem como se atingiu a finalidade pela qual foi criada, com a data ou o prazo para sua conclusão.

ITEM 5 - OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES:**RESOLUÇÃO Nº 10/2021**

Dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas competências legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 349, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias de gestão de acervos processuais, possibilitando enfoque preventivo com a identificação da origem de conflitos a serem submetidos à Justiça Estadual e o estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do fluxo de processamento de demandas repetitivas;

CONSIDERANDO que o trabalho remoto e as novas tecnologias de videoconferência permitem a participação e a integração de especialistas de diversas localidades;

CONSIDERANDO que a boa gestão dos incidentes destinados às demandas repetitivas exige a participação de todos, com o constante aperfeiçoamento de magistrados e servidores em prol da eficiência do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República,

RESOLVE: